



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia vinte e oito
2. de abril de mil novecentos e oitenta e dois (28.4.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de
5. Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos
6. (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo
7. Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal
8. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores
9. Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e
10. o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adalberto
11. Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor
12. Geral da Secretaria, foi aberta a sessão extraordinária,
13. convocada para apreciação do PROCESSO nº 432/82, Classe
14. XVII, pelo qual o Presidente da Comissão da Área das Secas e
15. Negócios Municipais da Assembléia Legislativa do Estado
16. solicita providências para a realização de plebiscito no
17. Distrito de Ponte dos Carvalhos, município do Cabo, com vista
18. à criação do município de Ponte dos Carvalhos. Lida e aprovada a
19. ata da sessão anterior, S.Excia. o Des. Presidente leu o
20. TELEX-CIRCULAR nº 34, de 27.4.1982, subscrito pelo Ministro
21. Presidente do TSE, Moreira Alves, comunicando que aquela
22. Superior Corte, em sessão de 22.4.82, apreciando processo nº
23. 6422, de S.Paulo, determinou que fosse anotada a criação do
24. município de Vargem Grande Paulista, na 227ª zona, Cotia.
25. DESPACHO: "Lido em sessão. Anote-se." Com a palavra o
26. Desembargador Geraldo Dantas Campos, relatando o seguinte
27. feito: PROCESSO nº 432/82, Classe XVII. O Deputado Felipe
28. Coelho, Presidente da Comissão da Área das Secas e Negócios
29. Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
30. solicitando providências para plebiscito a fim de que possa ser
31. concluída a tramitação do Projeto que cria o município de
32. Ponte dos Carvalhos. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE
33. resolveu in deferir o pedido, tendo em vista que os prazos para as
34. providências necessárias, de acordo com a legislação vigente,
35. estão esgotados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
36. sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]* Diretor Geral da
37. Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.